



RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre normas de admissão como aluno especial nos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis da Universidade de Brasília (PPGCont/UnB)

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (PPGCont/UnB), no uso de suas atribuições e complementando seu Regulamento interno, que estabelece normas de ingresso de alunos regulares do curso de Mestrado e Doutorado,

CONSIDERANDO as demandas de candidatos aos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis, na condição de alunos especiais; e

CONSIDERANDO que o Regulamento do PPGCont prevê a admissão de alunos especiais nos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado.

RESOLVE:

Art. 1º Caberá ao Colegiado do PPGCont deliberar, anualmente, acerca do número de vagas de alunos especiais, por disciplina, a serem disponibilizadas para a seleção de candidatos aos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado.

Art. 2º As solicitações de inscrição/matricula de alunos especiais deverão ser realizadas conforme o calendário específico dos cursos de Pós-Graduação divulgado pela Instituição de Ensino Superior responsável pela Coordenação-Geral.

§ 1º As solicitações de inscrição/matricula de alunos especiais deverão ser entregues na secretaria do PPGCont ou poderão ser efetuadas por via postal, recomendando-se, nesse caso, a utilização de serviço de entrega rápida, apresentando data da postagem não posterior ao último dia de inscrição. Solicitações extemporâneas serão desconsideradas e não serão reembolsadas. O candidato que fizer sua inscrição por via postal deverá comunicar este fato, por *e-mail*, à Secretaria do Programa, até o dia da postagem dos documentos, por meio do endereço eletrônico <ppgcont@unb.br>.

§ 2º O candidato a aluno especial poderá requerer matrícula em até duas disciplinas por semestre.

§ 3º O candidato poderá cursar, na condição de aluno especial, até o limite de 25% do total dos créditos exigidos.

Art. 3º O candidato a aluno especial dos cursos de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado deverá apresentar a seguinte documentação, autenticada em Cartório, caso não seja original:

a) Formulários de inscrição devidamente preenchidos e assinados.

b) Cópia de documento de identidade e de CPF.

c) Cópia do diploma do curso de Graduação, para o candidato ao curso de Mestrado Acadêmico, e cópias dos diplomas dos cursos de Graduação e de Mestrado, para o candidato ao curso de Doutorado.

d) Histórico escolar do curso de Graduação, para o candidato ao curso de Mestrado Acadêmico, e históricos escolares dos cursos de Graduação e de Mestrado, para o candidato ao curso de Doutorado.

e) Currículo Lattes, em versão impressa (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>), com comprovantes da produção intelectual listada no currículo.

f) Comprovante de pagamento de taxas relativas à inscrição e, se selecionado, aos créditos das disciplinas, conforme normas do Decanato de Pesquisa e Pós-graduação da UnB.

Parágrafo único. O registro do candidato como aluno especial estará condicionado à apresentação de todos os documentos citados acima, devidamente autenticados.

Art. 4º Caberá à Comissão de Pós-Graduação deliberar acerca da aceitação das solicitações de matrículas como alunos especiais em disciplinas dos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado.

§ 1º Na análise do pleito do candidato a aluno especial, a Comissão de Pós-graduação levará em consideração, entre outros aspectos, o número de vagas disponíveis e o histórico acadêmico do candidato.

§ 2º A Comissão de Pós-graduação, se julgar necessário, poderá convocar o candidato para entrevista, a fim de subsidiar sua decisão acerca do pleito do candidato.

§ 3º Para deliberar acerca das matrículas de alunos especiais, a Comissão de Pós-graduação contará com a anuência do(s) professor(es) da(s) disciplina(s).

Art. 5º O candidato a aluno especial dos cursos de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado que tiver seu requerimento deferido será matriculado na(s) disciplina(s), caso providencie toda a documentação complementar que venha a ser requerida pela secretaria do PPGCont, no prazo por essa estipulado.

Parágrafo único. A matrícula como aluno especial não cria vínculo definitivo com o Programa de Pós-graduação ou com a Universidade de Brasília.

Art. 6º O aluno especial deverá cumprir todas as demandas das disciplinas nas quais estiver matriculado, em igualdade de condições com os alunos regulares.

Art. 7º Esta norma, bem como os casos omissos, sujeita-se ao Regulamento do PPGCont.

RODRIGO DE SOUZA GONÇALVES
Coordenador-Geral do PPGCont/UnB

CÉSAR AUGUSTO TIBÚRCIO SILVA
Coordenador-Adjunto do PPGCont/UnB